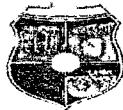


Apresentado em
Data 02/08/21



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Aprovado em
Data 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL - TO
PROVIDENCIADO

REQUERIMENTO Nº 468 /2021

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL-TO. EM: 02/08/21 OF. nº 148/149

O vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após anuência deste Douto Plenário, que seja encaminhado ao Prefeito Municipal Ronivon Maciel, e juntamente com presidente da Agência Reguladora, Controle e Fiscalização de Serviço Público de Porto Nacional ARPN, o Sr. Fabricio Machado, para que possa realizar estudo de viabilidade com a finalidade de rescindir o convênio nº. 001/2013 (convenio de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Porto Nacional, e a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, ATR), uma vez que a mesma não vem cumprindo com algumas cláusulas ora pactuadas, onde foram detectados vários motivos no convênio que nos ensejaram a pleitear a rescisão, que são:

Convenio nº. 001/2013

Clausula primeira.

1-2 A conveniada deixa a desejar na fiscalização do serviço ora firmado junto à empresa SANEATINS/BRK, no tratamento e abastecimento de água no distrito de Luzimangues, que vem faltando água constantemente e por várias vezes a agua está suja(cor escura)

Clausula segunda

2-1.3 O município teria que receber relatório claros, detalhados anuais de execução das atividades, onde será abordados as condições de serviço de agua e esgoto, mas ao longo dos anos que o povo nos contemplou como fiscal (vereador), nunca tivemos conhecimento de relatórios.

Rozângela Rocha Mecnas
Vereadora

Crispim Alves de O. Junior
(Pim Junior)
Vereador

Geylson Neres Gomes
Vereador

Eirmino Fernandes da Rocha
(Eirmino Rocha)
Vereador

João Justino da Silva
Vereador

Tony Márcio P. Andrade
(Tony Andrade)
Vereador

Soares Filho
Vereador - Vice - Presidente



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

2-2.2 A conveniada teria que divulgar, previamente, as proposta de regulamentação dos serviços, por meio de consulta Pública, audiência Pública ou outra forma prevista na legislação.

Algo que, do meu conhecimento nunca teve uma prestação de conta, por meio de consulta ou audiência pública realizada pela conveniada, para trazer esclarecimento a sociedade.

2-2.8 Manter o conveniente informado das atividades realizadas, mediante relatórios anuais sucintos, sobre a execução das atividades firmadas neste convenio.

Procuramos saber sobre tais informações, relatórios anuais e na mesma oportunidade os requisitamos, e fomos informados que os relatórios não foram repassados.

clausula sétima – da Rescisão

7-1 Este convênio pode ser rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, desde que seja descumpridas as clausulas e/ou obrigações nelas pactuadas, ou unilateralmente, por interesse de qualquer dos convenientes. Mediante aviso prévio de 180(cento e oitenta dias), observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, ou por acordo entre as partes, respeitando o prazo de 30(trinta) dias para a comunicação do ato.

Diante do exposto, fica claro que o conveniente poderá solicitar a rescisão do convenio, fundamentada na cláusula sétima e elencadas nas clausulas acima citadas, ora não cumpridas.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021

Rozângela Rocha-Mecenas
Vereadora

Crisina Alves de A. Junior
(Pim Junior)
Vereador

Charles Rodrigues de Sousa

"Honestidade e Respeito a Serviço do Povo"
-Vereador-

Geyson Neves Gomes
Vereador

Tony Schrad

Salmon Alves Pugas
(Ten. Salmon Pugas)
Vereador

João Justino da Silva
Vereador